



Universidade
ESTADUAL DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Nº. PE 057 / 2014
Tipo: ELETRÔNICO

Processos Nº. 03.714 / 2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS DIVERSOS LABORATÓRIOS DA UEPB, CONFORME O CONVÊNIO 780596 / 2012 FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Razão Social:		CNPJ Nº
Endereço:		Cidade:
Estado:	Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:		E-mail:

Recebemos através do acesso à página **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA** ou www.licitacoes-e.com.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre A Universidade Estadual da Paraíba - UEPB e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a À CPL pelo fax: (83 3315-3348) ou pelo e-mail: licitacao@uepb.edu.br para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A não remessa do recibo exime a **Universidade Estadual da Paraíba e/ou Pregoeiro** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Campina Grande-PB, ____ de _____ de 2014.

ERICK AFONSO DE MOURA

Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO – PE 057 / 2014

PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057 / 2014**

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO Nº: **03.714 / 2014**

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL **ATÉ ÀS 15h DO DIA 10 / 12 / 2014.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **10 / 12 / 2014.**

HORA: **15h**

DATA DO PREGÃO: **11 / 12 / 2014.**

HORA: **10h**

LOCAL(site): www.licitacoes-e.com.br

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- O amparo legal encontra-se na Lei Federal Nº 10.520/2002, e nos Decretos Nºs 3.555/2000, 3.931/2001 e 5.450/2005, Decretos Estaduais Nºs 24.649/2003 e 26.375/2005, Lei Estadual Nº 9.697/2012 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, e alterações posteriores.

2 - OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS DIVERSOS LABORATÓRIOS DA UEPB, CONFORME O CONVÊNIO 780596 / 2012 FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

3 - JUSTIFICATIVA

3.1- O objeto desta licitação tem por princípio, a aquisição de equipamentos para os diversos laboratórios da UEPB.

4 - REQUISITOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

4.1- A licitante deverá cotar preços unitários e totais por item, em moeda nacional, algarismo e por extenso, devendo tais como: impostos, taxas, fretes e outros encargos já estarem incluídos nos preços cotados.

4.2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do Pregão;

4.3- Declaração expressa de que no preço cotado, estão inclusos todas as despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os serviços ofertados;

4.4- Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores, conforme modelo de declaração constante no Edital;

4.5- Declaração expressa de que cumpre plenamente as disposições normativas, relativas ao trabalho de menor, contida na Lei nº 9.854, de 27.10.99 e na Constituição Federal de 1988;

4.6- Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

5 - JUGAMENTO E PAGAMENTO

5.1- No julgamento das propostas será considerada vencedora a empresa que atender as exigências do Edital e apresentar o menor preço por item.

5.2- O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado da Administração Financeira – SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias, corridos contados da data da realização dos serviços pela contratante, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

5.3 - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.

6 - DO CONTRATO

6.1- O licitante vencedor será convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

6.2- O contrato terá a duração de _____ meses, contada a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado, permanecendo vigente a garantia do produto e/ou assistência técnica.

7 - DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1- O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do estado da Paraíba.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1- As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da dotação Orçamentária seguinte:

Classificação Programática: **22.204.12.364.5033.4502**

Elemento da Despesa: **4.4.90.52**

Fonte de Recurso: **112 e 283**

9 - DO PRAZO DE ENTREGA

9.1- O prazo de entrega das mercadorias será de 20 (vinte) dias a contar da data da Nota de Empenho.


Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR
Reitor

1. PREÂMBULO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na sala de licitação, localizada na AV. Baraúnas, nº 351, 3º. Andar, salas 313 / 314, Campus Universitário, Bairro Bodocongó, Campina Grande - PB, torna público que fará realizar através de seu Pregoeiro, **ERICK AFONSO DE MOURA**, devidamente nomeado pela **PORTARIA UEPB/GR/0063/2014, de 14 de fevereiro de 2014, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 21/02/14**, a licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no D.O. de 01 de junho de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000 e suas alterações, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no DOU de 20 de setembro de 2001, Decretos Estadual n.º 24.649/2003 e 26.375/2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e demais diplomas legais vigentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus anexos.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS DIVERSOS LABORATÓRIOS DA UEPB, CONFORME O CONVÊNIO 780596 / 2012 FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet, no site <http://www.licitacoes-e.com.br/>

3.2 O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

4. DOS ANEXOS

São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrantes:

Anexo I – Especificação, Quantidade e Condições Comerciais

Anexo II – Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preço

Anexo VII – Minuta de Contrato

5. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

5.1 O processamento e o julgamento deste Pregão Eletrônico serão conduzidos pela Pregoeira **ERICK AFONSO DE MOURA** designado pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA, por intermédio da **Portaria Nº GR 0063/2014, de 14 de fevereiro de 2014, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM 21/02/14**, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e nos horários abaixo indicados:

5.1.1 Local (Site): <http://www.licitacoes-e.com.br/>

5.1.2 Data: **11 DE DEZEMBRO DE 2014, ÀS 10h.**

5.1.2.1 ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL ATÉ ÀS **15h DO DIA 10/12/2014.**

5.1.2.2 ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: A PARTIR DAS **15h DO DIA 10/12/2014.**

5.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido

5.3 Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – DF.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos.

6.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo. **Ou ainda, aquelas que estão inclusas no CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – CAFIL, conforme determina os artigos 12 e 13 da Lei Estadual Nº 9.697/2012**

6.3 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 A documentação para habilitação deverá ser apresentada em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial. **Após o encerramento do certame com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.**

7.2 **Habilitação Jurídica:**

7.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede do licitante;

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estes documentos poderão ser substituídos por certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

7.2.3 Certidão da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão em breve relatório, expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.2.4 Apresentação de atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa de Direito Público ou Privado, que comprove a experiência na prestação de serviços contidos no objeto deste Edital.

7.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para provar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei Nº 12.440 de 07/07/2011).

7.3 Regularidade Fiscal

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.3.2 Certidão negativa de débitos da Fazenda Estadual e municipal, relativa a sede da empresa licitante.

7.3.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

7.3.4 Certidão Negativa de Débito (CND), referente às contribuições previdenciárias, INSS;

7.3.5 Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.4. Qualificação Econômico-Financeira.

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão, no máximo, de 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.4.2 Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo do Anexo IV.

7.4.3 Declaração que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, conforme anexo III.

7.4.4 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme Anexo V.

7.4.5 A habilitação poderá ser efetuada por meio da apresentação dos documentos mencionados nos itens anteriores, admitindo-se a comprovação do cadastro no SICAF, em substituição aos documentos que comprovem a regularidade fiscal de que trata o item 7.3.

7.4.6 As licitantes interessadas em efetuar o cadastro no SICAF poderão adotar esta providência conforme previsto no site www.comprasnet.gov.br.

8. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas nas Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no país.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no (site): www.licitacoes-e.com.br

8.2.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Universidade Estadual da Paraíba, devidamente justificada.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Universidade Estadual da Paraíba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do Proponente e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 As propostas comerciais serão remetidas, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, devendo obedecer as datas e os horários estabelecidos no termo de referência deste Edital, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema.

9.1.1 Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso. A ausência desta declaração implicará pena de preclusão do direito de preferência de contratação.

9.2 A licitante deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Banco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 13, inciso III do Decreto 5.450/2005).

9.3 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005).

Problemas com conexão e / ou dúvidas sobre o site: www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone **08007290500**.

10. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

A partir das **10 horas do dia 11/12/2014** terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057 / 2014**, com a divulgação dos valores das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

11. FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total a ser ofertado, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, conforme previsto no item 10, e as regras de aceitação dos mesmos.

11.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º do Decreto 5.450/2005).

11.4 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

11.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer o valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificada a licitante detentora do lance.

11.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8 Quando a desconexão com o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

11.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, § 7º do Decreto 5.450/2005).

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

12.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, ou decidir sobre sua aceitabilidade.

12.3 Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação; (art. 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006)

12.3.1 Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro enviará aviso às licitantes, por meio do chat de mensagens, para proceder ao desempate observando os seguintes procedimentos:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo § 2º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

e) na hipótese de envio de nova proposta sem convocação da licitante pelo Pregoeiro, esta não será acolhida, ficando a autora sujeita às penalidades previstas no Edital;

f) na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previstos no item 12.3.1, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendas as exigências de habilitação;

g) o disposto no art. 45 da Lei complementar 123 / 2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4 Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas **propostas de preços inicial, no Banco do Brasil**, a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**

12.5 Será concedida isenção de ICMS nas situações e condições que se enquadrem nas disposições do Decreto Estadual Nº 35.320, de 08 de setembro de 2014.

12.6 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

12.7 Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.8 Havendo apenas uma oferta, essa poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

12.9 Se as propostas ou os lances de menor valor por item não forem aceitáveis, ou se a(s) licitante(s) desatender (em) às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá (ão) comprovar a situação de habilitação, na forma do item 7 deste edital, podendo a comprovação ser feita, mediante verificação no SICAF ou encaminhamento da documentação pelo fax (83) 3315-3412 ou 3315-3348, com posterior encaminhamento do original, ou cópia autenticada, ao Pregoeiro, na Av. das Baraúnas, 351, Salas 313/314, Bodocongó, Campina Grande / PB, CEP 58109-753

13.2 A habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada "on line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, sendo que nas situações em que não houver meio de comprovação de habilitação das licitantes no cadastro do SICAF, deverão ser apresentadas, imediatamente após o termino da etapa de lances, cópia da documentação prevista no item 7 por meio do fax (83) 3315-3348 ou 3315-3412, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitantes(s) será (ão) declarada (s) vencedora (s) e a ela (s) adjudicado o objeto da licitação. Em seguida, os autos serão encaminhados à autoridade competente para homologação da licitação, caso não haja interposição de recurso.

14.2 Após o pregoeiro declarar a(s) licitante(s) vencedora(s), os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação.

15.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** a firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Estado da Paraíba e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4 A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o preço praticado no mercado, constantemente, e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.5 Se a proposta ultrapassar o preço de mercado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** convocará o fornecedor para ajustar o preço registrado.

15.6 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado com apresentação de comprovantes (notas

fiscais de aquisição de matérias-primas, listas de preços de fabricante, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.7 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.8 Será considerado preço de mercado o que for igual ou inferior à média daqueles apurados pela UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA para o objeto.

16. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O registro de preços efetuado com base nesta licitação terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

17. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O registro de preços poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

a) pela Administração, por meio de edital, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência, ou pela não observância das normas legais ou ainda no interesse do Estado, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências desta concorrência. Neste caso, a solicitação deverá ser formulada com antecedência mínima de 30.(trinta) dias em relação à data pretendida para o cancelamento ou a suspensão temporária, estando sujeito a julgamento por Comissão Julgadora designada para tanto.

18. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

§ 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar uma multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor vencido, a título de compensação financeira, desde que não haja fatos impeditivos provocados pela **CONTRATADA**.

§ 4º - Classificação Programática: **22.204.12.364.5033.4502** Elemento da Despesa: **4.4.90.52**
Fonte de Recurso: **112 e 283**

§ 5º - No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.

19. RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de apresentar recurso;

19.2 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso e os mesmos três dias para a apresentação das contra razões pelas demais licitantes, se for de seu interesse (art. 26, caput do Decreto 5.450/2005).

19.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.4 No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

19.4.1 Rever sua decisão fundamentadamente;

19.4.2 Prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

19.4.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação, quando for o caso, apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.5 A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão importará na decadência do direito de interpor recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

19.6 Decididos os recursos, a própria autoridade julgadora fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação.

20. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

20.1 Homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora terá prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para apresentar os documentos, se já estiverem vencidos os prazos de validade dos documentos apresentados para habilitação, conforme item 7 deste edital;

20.2 Após a aprovação dos documentos de que tratam o item anterior, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da UEPB, para receber e assinar o contrato integrante deste Edital, conforme Anexo VII.

20.3 No caso de a(s) licitante(s) vencedora(s), convocada(s) dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar(em)-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 23, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seja declarada vencedora.

21. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

A licitante é responsável:

21.1 Pelo credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

21.2 Pelo acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.3 Pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.4 Pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste Edital, nas condições estabelecidas, dentro do prazo de validade da proposta, caso vencedora da licitação;

21.5 Pelo cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital;

21.6 Pela leitura de todas as condições da contratação constantes da minuta do contrato a ser assinada, de que trata o Anexo VII, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento;

21.7 Pela não utilização ou divulgação de quaisquer informações sigilosas às quais tenha acesso em virtude deste Pregão.

22. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA UEPB

Em decorrência deste Edital, a UEPB se compromete a:

22.1 cumprir todas as normas e condições do presente Edital;

22.2 fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o **ESTADO DA PARAÍBA**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa. (Art. 28 do Decreto 5.450/2005);

23.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas

no edital e no contrato e das demais cominações legais. (Parágrafo Único do Art. 28 do Decreto 5.450/2005);

23.3 A Administração poderá aplicar as seguintes multas:

23.3.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA**, poderá aplicar as penalidades de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

23.3.2 A multa será aplicada na época da infringência, nos seguintes percentuais:

I - De 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor dos materiais não entregues por dia de atraso, observado o prazo de 10 (dez) dias corridos, não contrariando o que preconiza o § 4º Inciso II Art. 40, da Lei 8.666/93, após a solicitação do objeto à Contratada. A referida multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993;

II - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

III - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

IV - De 10% (dez) por cento do valor contratado, no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato.

23.3.3 A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor homologado.

23.3.4 As multas, quando não descontadas nos termos do subitem anterior, deverão ser colocadas à disposição no Setor Financeiro da Contratante, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência expressa por parte da contratada.

23.3.5 Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Contratante fará a devida cobrança judicial, ficando a inadimplente impedida de licitar ou contratar com a Administração, enquanto não quitar as multas devidas.

23.3.6 O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA** enquanto não quitar as multas devidas;

23.3.7 As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

23.3.8 O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, ou impugnar o Edital, observando-se em relação a essas solicitações e impugnação que:

24.1 as impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, na forma eletrônica por intermédio do e-mail licitacao@uepb.edu.br (art. 18, caput do Decreto 5.450/2005);

24.2 os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet (art. 19 do Decreto 5.450/2005);

24.3 caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 horas;

24.4 acolhida a impugnação, será marcada nova data para realização do certame.

25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

A UEPB poderá, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, revogar a presente licitação ou, em caso de constatação de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros, anular o procedimento licitatório, total ou parcialmente.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.3 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

26.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

26.10 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

26.11 É vedado à contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

26.12 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não

comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14 O edital poderá ser obtido em CD ou Pendrive, na CPL Rua: Baraúnas, nº 351, Salas 313 / 314, no 3º andar – Bodocongó – Campus Universitário – mediante o fornecimento de disquete virgem a CPL, que providenciará a gravação no respectivo disquete e a entrega ao licitante, mediante recibo ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br

26.15 Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones **(83) 3315-3348 / 3315-3412** ou pelo e-mail licitação@uepb.edu.br.

27. DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DE CAMPINA GRANDE / PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande - PB, 13 de outubro de 2014.


ANTÔNIO GOMES DA SILVA
Presidente da CPL


ERICK AFONSO DE MOURA
Pregoeiro

ANEXO I

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTIDADE, PROPOSTAS E
CONDIÇÕES COMERCIAIS DO MATERIAL.**

(papel timbrado da empresa)

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Nome do Representante Legal:						
Estado Civil:					Nacionalidade:	
RG:					CPF:	
ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	UND	<p>ULTRA FREEZER – CAPACIDADE 120 LITROS</p> <ul style="list-style-type: none"> -Faixa de trabalho: -40 a -86° com controle de temperatura digital microprocessado com certificado de calibração. - Painel digital com sinalização áudio/visual para alarme de alta e baixa temperatura. - Alarme sonoro de porta aberta. - Gabinete interno fabricado em aço inoxidável 304 polido, contendo uma prateleira. - Gabinete externo fabricado em aço carbono fosfatizado revestido com pintura eletrostática em epóxi. - Isolamento térmico projetado em poliuretano injetado de alta densidade e porta frontal revestida internamente em PVC garantindo excelente performance no isolamento térmico e baixo consumo de energia. - Sistema de refrigeração projetado em cascata utilizando 1 compressor de 1hp garantindo excelente performance na rampa de refrigeração. - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES 		1		
02	UND	<p>INCUBADORA SHAKER REFRIGERADA DE PISO COM CONVERSOR DE FREQUÊNCIA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Gabinete e estrutura construído em aço 1020 com pintura eletrostática anticorrosiva. - Câmara interna em aço inox aisi 304. - Isolamento da câmara em poliuretano. 		1		

		<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade 175 litros. - Sistema de agitação com órbita de 12,5mm. - Sistema de refrigeração por compressor hermético. - circulação de ar por microventiladores. - 1 bandeja de agitação com capacidade para 41 erlenmeyers de 250ml. - Motor de indução trifásica (trabalhos contínuos). - Resistência alertada, blindada em aço hino aisi 304. - Termostato de segurança interno 63°C. - Controle de temperatura microprocessado digital. - Ajuste de rotação microprocessado digital (conversor de frequência). - Sensor de temperatura PT 100. - Alimentação 220volts. - Potência 2000watts. - Temperatura -10°C a 60°C, resolução 0.1°C. - Agitação 10 a 300 rpm, resolução 1 rpm. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES 			
03	UND	<p>ESPECTROFOTÔMETRO DE BANCADA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ótica: feixe simples. - Display: Lcd gráfico com ajuste de ângulo, faixa de comprimento de onda: 190ª 1100nm, largura da banda espectral: 5nm. - Luz espúria: menor que 0,05% (220nm e 340nm). - Exatidão de comprimento de onda: +/- 1.0nm. - Modos fotométricos: abs, % transmitância repetibilidade de comprimento de onda: +/- 0.3nm. - Velocidade de troca de comprimento de onda, sem efetuar varredura: aproximadamente 3800nm/min. - Velocidade de varredura: aproximadamente 24 – 1400 nm/min - Estabilidade da linha de base: menor que +/- 0.001 abs/h. - Lâmpadas: halogênio e deutério. - Interface: RS-232 - Acompanhado de cubetas de quartzo de 10mm de caminho ótico. - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES 		1	
04	UND	<p>CENTRÍFUGA REFRIGERADA DE BANCADA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Centrífuga microprocessada com rotação variável até 20.000rpm e controle digital de temperatura. Rotores para falcon de capacidade de 10ml, 25ml, 50ml e ependorfs. - 220 V 		1	

		- GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
05	UND	BARCO DE PEQUENO PORTE PARA NAVEGAÇÃO EM RIOS E RESERVATÓRIOS - Barco com casco em alumínio liga naval -5052 h34 – astm - Espessura de 1,8mm de fundo. - Casco com fundo semi-chato e proa quilhada, compartimentos fechados com estanques e preenchidos com isopor garantindo sua flutuação. - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		1	
06	UND	ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR - Magnificações entre 6,5x e 80x - Iluminação por led, transmitida e refletida, conjunto circular de leds, oculares focalizáveis de 10x/23, acessórios para campo claro e luz oblíqua na iluminação transmitida. - Corpo de estereomicroscópio stemi 2000 com sistema 455052-0000-000 de aumento zoom nos fatores 0,65x-0,8x-1,0x-1,25x-1,6x-2,0x-2,25x-3,2x-4,0x-4,5x-5,0x. - Ocular PL 10x/23br, campo de visão de 23mm de diâmetro (área de 415mm ²), focalizável para diferença de dioptria, com espaço para inserção de retículo, concha para ocular. - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		5	
07	UND	ESTEREOMICROSCÓPIO TRINOCULAR - Magnificações entre 5x e 120x, iluminação refletida com fibra ótica com dois braços com m8/m8, fonte bivolt led, iluminação transmitida para campo claro, campo escuro e luz oblíqua, foco micrométrico e macrométrico, revolver para 3 objetivas, oculares focalizáveis de 10x/23, platina com charriot para movimentação das amostras nos eixos xy, câmera digital colorida para microscopia, resolução de 5mb, interface firewire, sensor ccd, software para aquisição e análise de imagens, medidas interativas, foco estendido e mosaico. - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		5	

08	UND	<p>MICROCOMPUTADOR</p> <ul style="list-style-type: none"> - Processador Intel Core I5, 3.2GHz - Memória: 4GB RAM; - Disco Rígido 1 TB HDD Sata - Mouse Óptico - Teclado ABNT 2 - Monitor LCD 18,5" LED Widescreen - Alto-falante interno - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES 		2		
09	UND	<p>BALANÇA SEMI ROBERVAL, CAPACIDADE DE 15KG</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sensibilidade 10g para densidade. - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES 		2		
10	UND	<p>APARELHO PARA DETERMINAÇÃO DE PONTO DE FULGOR</p> <ul style="list-style-type: none"> - Elétrico. - Cleveland de vaso aberto. - Conforme NBR 11341, ASTM D92, AASHTO 1340119. - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES 		1		
11	UND	<p>SISTEMA DE TUBULAÇÃO FECHADA (DUPA) – BANCADA DUPLA DE HIDRÁULICA PARA EXPERIMENTO EM CONDUTO FECHADO - BANCADA DUPLA DE PERDA DE CARGA.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Módulo didático de conjunto duplo para hidráulica com sensor, software e interface hidrodinâmica, contendo livro de instruções técnicas e sugestões de aplicações didáticas com definição operacional de objetivos. Destinado para o estudo de mecânica dos fluidos. Deve possibilitar os seguintes experimentos: dinâmica dos fluidos (manômetros de tubo fechado, bombas hidráulicas, Número de Reynolds, vazão, vazão com fluxo constante, vazão com fluxo variável); hidráulica (tipos de regimes de escoamento, equação de energia, escoamento laminar, linha de energia, linha piezométrica, perda de carga distribuída, influência relativa das perdas de cargas localizadas, cotovelos e curvas, alargamentos e estreitamentos, perda de carga localizada), sistemas hidráulicos de tubulações (influências relativas entre o traçado da 		1		

	<p>tubulação e as linhas de carga, distribuição de vazão em marcha, sifões, sistemas elevatórios, sistemas ramificados, vazão em dutos ramificados, altura de elevação e altura manométrica, potência do conjunto elevatório, cavitação, condutos equivalentes, tomada de água entre dois reservatórios, pressão manométrica, sistemas de tubulação em série e paralelo, associações de bombas em série e paralelo), etc.</p> <p>Software: O conjunto deverá vir acompanhado de software interativo para apoio aos experimentos, capacitado a realizar diversas simulações em vazão, pressão diferencial e temperatura, incluindo exportação de dados e resultados em ambiente windows, com CD de instalação e possuindo licença livre para utilização em qualquer computador da Instituição.</p> <p>O sistema deverá ser constituído em forma de bancada, com estrutura de alta resistência e pintura anti-corrosiva. Deverá possuir em sua estrutura tampo de mármore, granito ou material superior, afim de assegurar a facilidade na limpeza e possibilidade de acomodação dos acessórios sobre esta estrutura; possuir rodas com sistema de travamento para facilidades de movimentação. Dimensões mínimas do equipamento: C x L x A = 3500 mm x 600 mm x 1600 mm; 02 caixas de comando para acionamento da parte elétrica do sistema, possuindo padrão VD/VM, identificações de segurança, sinaleira diodo luminária para identificação de acionamento do sistema, botoeira de segurança para desligamento geral do sistema e display digital de LED para visualização das mudanças de frequência das bombas, controlado via potenciômetro. O reservatório deverá ser constituído em aço inoxidável ou material superior com capacidade volumétrica de no mínimo 400 litros, estando o reservatório acoplado à estrutura central da bancada, possuindo tampa para evitar a sujidade da água; 02 bombas de inox ou superiores com potência mínima de 1/2 CV, trifásicas, possuindo 02 inversores de frequência para visualização das variações de potência de cada bomba trifásica; painel duplo de tubulações experimentais fixados na parte superior da bancada, contendo no mínimo 08 tubulações em cada painel para testes de diferentes materiais, dentre eles: cobre, PVC e acrílico; sistemas de análise de pressão variados, dentre eles: registros de gaveta, esfera, filtros, rugosidades</p>				
--	--	--	--	--	--

		<p>variadas, raios curto e longo, cotovelos e joelhos, possibilitando escoamentos alternativos ao longo do sistema; conexões do tipo M5 ou similares distribuídas por toda a estrutura da bancada, para realização de variados experimentos e comparativos de resultados; As tubulações deverão vir com identificações através de placas fixadas no painel; manômetro analógico para monitoramento de pressão, com sistema anti-vibração; tubo de Venturi confeccionado em acrílico ou material superior; placa de orifício confeccionada em acrílico ou material superior, contendo no mínimo duas lâminas em alumínio de medidas diversas, para diferentes comparativos de resultados; 02 pitot com regulagem de altura por sistema fuso-milimétrico do tipo micrômetro e escala graduada para visualização dos resultados dos diferentes comparativos de velocidade da água; tubulação acrílica para visualização de escoamento laminar e turbulento de Reynolds (a bancada deverá possuir reservatório de descarte especial para a tubulação de escoamento laminar e turbulento, visando a preservação do fluido limpo no reservatório principal); reservatório para medição volumétrica confeccionado em acrílico com capacidade volumétrica de no mínimo 60 litros; medidor de fluxo do tipo rotâmetro ou hidrômetro; sistema de manômetro de coluna de vidro no formato tubo em “U”, contendo no mínimo 02 manômetros tubo em “U” de vidro e 06 manômetros de glicerina de capacidades variadas; cronômetro manual; manômetro diferencial digital, com entrada USB e possibilidade de exportação de dados para PC. Não serão aceitas imagens meramente ilustrativas e/ou desenhos técnicos apenas imagens REAIS do produto ofertado na apresentação dos catálogos. O fornecedor deverá executar montagem e treinamento do equipamento nas dependências da instituição com duração mínima de 3 horas/aula. Manual de instruções com sugestões de experimentos.</p> <p>- 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>			
12	UND	<p>BANCADA DE TURBINA DE PELTON – MÓDULO PARA SIMULAÇÃO DE TURBINA DE PELTON.</p> <p>- Módulo didático para simulação de uma Turbina Pelton e auxiliar no estudo de máquinas de fluxo geratrizes, simula as condições geográficas nos quais</p>		1	

	<p>existem altas quedas e pequenas vazões, características fundamentais para utilização deste tipo de turbina. Deve possibilitar ao usuário fazer o levantamento das variáveis envolvidas, das curvas de potencia e rendimento da turbina em diferentes combinações de altura de quedas d'água e de vazões volumétricas por meio da constrição do jato d'água (bico injetor) e variação da velocidade da bomba (inversor de frequência). Deverá ser constituído em forma de bancada, com estrutura de alta resistência e pintura anti-corrosiva. Deverá possuir em sua estrutura tampo de mármore, granito ou material superior, afim de assegurar a facilidade na limpeza e possibilidade de acomodação dos acessórios sobre esta estrutura; possuir 04 rodas com sistema de travamento para facilidades de movimentação. Dimensões mínimas do equipamento: C x L x A = 2000 mm x 600 mm x 1000. A Máquina de fluxo deverá ser dotada de uma Turbina Pelton com no mínimo 300 mm de diâmetro externo, possuir 20 pás, e ser fundida em alumínio, possuindo alta qualidade para precisões minuciosas dos experimentos; bico injetor dotado de furo de passagem. Todo o sistema deverá ser alimentado por uma bomba centrífuga trifásica de 3CV e comandada através de inversor de frequência para visualização das variações de potência; reservatório de inox ou material superior e capacidade volumétrica mínima de 400 Litros; circuito fechado elaborado em tubulação de PVC com 1½ polegadas'; possuir sensores para medição das seguintes variáveis: pressão da rede, vazão volumétrica, rotação do eixo e torque da turbina. O sistema deverá realizar, no mínimo, os seguintes ensaios: Variação da força (F) aplicada no freio mantendo constantes a queda (H) e a posição da palheta do distribuidor (α); Variação da posição da palheta do distribuidor (α) mantendo constantes a queda (H) e a rotação (n); Elaboração da curva de rendimento em função de queda – $\eta_t = f(H)$; Elaboração da curva de rendimento em função de vazão volumétrica – $\eta_t = f(Q)$; Elaboração da curva de rendimento em função de potencia efetiva – $\eta_t = f(N_{ef})$. Não serão aceitas imagens meramente ilustrativas e/ou desenhos técnicos, apenas imagens REAIS do produto ofertado na apresentação dos catálogos. O fornecedor deverá executar montagem e treinamento do equipamento nas dependências da instituição com duração mínima de 3 horas/aula. Manual de instruções com sugestões de</p>				
--	---	--	--	--	--

		experimentos.			
13	UND	<p>MÓDULO PARA DEMONSTRAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE BOMBAS EM SÉRIE/PARALELO.</p> <p>- Unidade para experimentos didáticos e demonstração de associação de bombas série/paralelo. Utilizado para fins de demonstração, experimento e estudos de bombeamento com bomba única, em série ou em paralelo, permitindo análise de desempenho e das características de operação/funcionamento diante de diferentes velocidades e vazões.</p> <p>O equipamento deverá ser constituído em estrutura metálica de alta resistência reforçada e pintura anti-corrosiva. Dimensões mínimas de: C x L x A = 1800 mm x 1000 mm x 1500 mm; possuir 04 rodas com sistema de travamento para facilidades de movimentação; caixa de comando para acionamento da parte elétrica do sistema, possuindo padrão VD/VM, identificações de segurança, sinaleira diodo luminária para identificação de acionamento do sistema para cada bomba e botoeira de segurança para desligamento geral do sistema, 02 displays digitais de LED para visualização das mudanças de frequência das bombas 01 e 02, controlados por 02 potenciômetros fixados juntos ao painel. O sistema deverá funcionar com fluxo em circuito fechado, reconfigurável com a operação de registros, a partir de reservatório de aço inoxidável ou material superior com capacidade volumétrica de no mínimo 100 litros, possuindo tampa acrílica para evitar a sujidade da água. O conjunto deverá incluir 02 bombas de inox, ou superiores, com potência mínima de ½ CV, trifásicas e inversor de frequência para visualizar as variações de potência das bombas. Sistema de tubulação e conexões constituídos em PVC, válvulas de esfera e gaveta; 02 vacuômetros; 03 manômetros de Bourdon; 03 rotâmetros; 01 wattímetro digital portátil. Não serão aceitas imagens meramente ilustrativas e/ou desenhos técnicos, apenas imagens REAIS do produto ofertado na apresentação dos catálogos. O fornecedor deverá executar montagem e treinamento do equipamento nas dependências da instituição com duração mínima de 3 horas/aula. Garantia de 12 meses. Manual de instruções com sugestões de experimentos.</p>		1	

14	UND	<p>MÓDULO DIDÁTICO DE STEVIN PASCAL.</p> <p>- Módulo didático de Stevin e Pascal, para visualização da pressão entre vasos. Deverá ser confeccionado em formato de painel, em estrutura metálica reforçada e pintura anti-corrosiva, nas dimensões mínimas de: C x L x A = 1100 mm x 700 mm x 1100 mm, sobre rodas com sistema de travas. Deverá possuir 02 manômetros de tubo em “U” de vidro borossilicato de alta resistência, escala milimetrada de 0 a 1000 mm; dois tubos de vidro de alta resistência com 50 mm de Ø com bocais para saídas de válvulas de pressão; 01 pistão interno com câmara de ar em acrílico com escala milimetrada; 02 manômetros de glicerina frontais de 150 mm de Ø; 02 bulbos insufladores de pressão com registros para ajuste da pressão e condutores de pressão com anéis de vedação. Não serão aceitas imagens meramente ilustrativas e/ou desenhos técnicos, apenas imagens REAIS do produto ofertado na apresentação dos catálogos. O fornecedor deverá executar montagem e treinamento do equipamento nas dependências da instituição com duração mínima de 3 horas/aula. Garantia de 12 meses. Manual de instruções com sugestões de experimentos.</p>		1		
15	UND	<p>BANCADA DE TURBINA FRANCIS</p> <p>- Equipamento didático para realizar a simulação de uma Turbina Francis; auxiliar no estudo de máquinas de fluxo geratrizes. Simulação de condições geográficas de pequenas quedas e grandes vazões. Deverá possibilitar ao usuário realizar o levantamento das variáveis, curvas de potencia e rendimento da turbina em diferentes combinações de altura de quedas d’água e de vazões volumétricas. Deverá ser confeccionada em forma de bancada em estrutura altamente resistente e com pintura anticorrosiva; dimensões mínimas do conjunto: C x L x A = 2010 x 800 x 1000 mm; possuir tampo em granito, mármore ou material superior; possuir rodas com travamento objetivando a movimentação da estrutura dentro do laboratório; O sistema completo deverá possuir máquina de fluxo com uma Turbina Francis de diâmetro externo mínimo de 90 mm, mínimo de 20 pás, fundida em material altamente resistente e com caracol protetor da turbina; o caracol, em si, deverá possuir sistema para controle de distribuidor; lâmpada estroboscópica para</p>		1		

		<p>observação de giro. Sistema deverá ser alimentado através de uma bomba centrífuga, trifásica, com potência mínima de 5CV, comandada através de inversor de frequência; reservatório de abastecimento do sistema deverá ser constituído de Inox ou material superior, afim de evitar deformações em sua estrutura e deverá possuir capacidade volumétrica mínima de 600 litros; circuito fechado deverá ser elaborado em tubulação de PVC com 3” polegadas; Obrigatoriamente, o sistema deverá possibilitar o estudo de no mínimo as seguintes variáveis: Pressão da rede; Vazão volumétrica; Rotação do eixo; Torque da turbina.</p> <p>O sistema deverá realizar, no mínimo, os seguintes ensaios: Variação da força (F) aplicada no freio mantendo constantes a queda (H) e a posição da palheta do distribuidor (α); Variação da posição da palheta do distribuidor (α) mantendo constantes a queda (H) e a rotação (n); Elaboração da curva de rendimento em função de queda – $\eta_t = f(H)$; Elaboração da curva de rendimento em função de vazão volumétrica – $\eta_t = f(Q)$; Elaboração da curva de rendimento em função de potencia efetiva – $\eta_t = f(N_{ef})$.</p> <p>Não serão aceitas imagens meramente ilustrativas e/ou desenhos técnicos, apenas imagens REAIS do produto ofertado na apresentação dos catálogos. O fornecedor deverá executar montagem e treinamento do equipamento nas dependências da instituição com duração mínima de 3 horas/aula. Garantia de 12 meses. Manual de instruções com sugestões de experimentos.</p>				
16	UND	<p>BANCADA HORIZONTAL DE RAYNOLDS - MÓDULO PARA ESCOAMENTO LAMINAR E TURBULENTO PARA EXPERIMENTO DE REYNOLDS.</p> <p>- Módulo didático para simulação dos escoamentos laminar e turbulento. O sistema deverá ser desenvolvido em forma de bancada didática horizontal, sendo constituído em estrutura metálica de alta resistência e pintura anti-corrosiva; rodas para facilidade de locomoção; tampo de fórmica ou material superior. O conjunto deverá possuir 02 reservatórios (em acrílico cristal transparente) de água com chicane para evitar a turbulência da água; 01 reservatório (em acrílico cristal transparente) para inserção do corante; 01 reservatório de descarga da</p>		1		

		água utilizada no experimento, confeccionado em aço inoxidável ou material superior, com capacidade volumétrica mínima de 130 litros; tubo de vidro transparente de alta resistência e comprimento mínimo útil de 1500 mm; registro de gaveta e bico injetor de corante. Não serão aceitas imagens meramente ilustrativas e/ou desenhos técnicos, apenas imagens REAIS do produto ofertado na apresentação dos catálogos. O fornecedor deverá executar montagem e treinamento do equipamento nas dependências da instituição com duração mínima de 3 horas/aula. Garantia de 12 meses. Manual de instruções com sugestões de experimentos.				
17	UND	MICRÔMETRO EXTERNO (resolução 0-25, 0,01mm) - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		10		
18	UND	PAQUÍMETRO TIPO UNIVERSAL série 125 (quadrimensional) - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		10		
19	UND	UNIDADE DE PROTOBOARD 3.260 FUROS - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		7		
20	UND	TELESCÓPIO DE 11 POLEGADAS DE ABERTURA, Schmidt-Cassegrain, Revestimento StarBright, Montagem equatorial Heavy Duty (CG-5GT) computadorizada sistema GOTO. - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		1		
21	UND	TELESCÓPIO 150MM Refletor Equatorial, Tipo de Construção Newtoniano Parabólico, Espelho Principal Parabólico de 203 mm (8"), Distância Focal 800 mm, Tipo de Montagem Equatorial Germânica HQ, Montagem EQ3/5 Equatorial Germânica, Motor Clock Drive. - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		1		

22	UND	REFRATÔMETRO DIGITAL DE BANCADA – ABBE Refratômetro Digital de Bancada - Escala de Refração 1.300-1.700 nD e 0 a 95% Brix - Precisão 0,001 nD, com Impressora e Compensação Automática de Temperatura - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		1		
23	UND	VISCOSÍMETRO ROTACIONAL DIGITAL ROTATIVO MICROPROCESSADO Faixa de Medição: PRO L 20 - 6.000.000 cp PRO R 100 - 40.000.000 cp PRO H 200 - 106.000.000 cp Velocidade: 0,01-200 rpm Número Velocidades: 54 Precisão: ± 1% da escala Resolução: Com LCP: 0,01 Viscosidades <10.000cP: 0,1 Viscosidades >10.000cP: 1 Repetitividade: 0,2% Temperatura: Faixa: 0°C a +100°C 32°F a 212°F Resolução: 0,1°C/ 0,1722°F Precisão: ±0,1°C Sensor: PT100 - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		1		
24	UND	SUORTE HORIZONTAL DE MADEIRA PARA TUBO DE VIDRO (40cm x 20cm)		2		
25	UND	FORNO MUFLA 1200°C Forno Mufla Digital Microprocessado - 220 Volts - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		2		
26	UND	BOMBA DE VÁCUO Bomba de vácuo e ar comprimido - 890MBAR - 685MM/HG - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		1		

27	UND	<p>INCUBADORA DE BANCADA SHAKER</p> <p>Mesa Agitadora Shaker Orbital Digital</p> <p>* Rotação: 10 a 250 RPM; * Sistema Agitação: Sistema excêntrico através de mancais; * Potência: 200 watts; * Timer Digital: de 0 a 999 horas; - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>		1		
28	UND	<p>AUTOCLAVE VERTICAL</p> <p>Autoclave Vertical</p> <p>- Capacidade 30 Litros - Controle Digital de Tempo até 60 Minutos - Temperatura de 90°C a 127°C - 220 Volts - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>		1		
29	UND	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – 6 LITROS</p> <p>Uso <u>Industrial</u>. Corpo em Inóx. Potência: <u>1/2</u> HPRPM: 3.740 Frequência: 50/60Hz - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>		1		
30	UND	<p>DESTILADOR DE ÁLCOOL 80ML</p> <p>Destilador de álcool - Capacidade para 80 ml de Produtos a ser destilado - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>		1		
31	UND	<p>FREEZER 142 LITROS</p> <p>- 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>		1		
32	UND	<p>GELADEIRA 352 LITROS</p> <p>Geladeira/Refrigerador Frost Free Duplex - 352L Clean - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</p>		1		

33	UND	FORRAGEIRA DE BANCADA tipo martelo 220 V e 1,5 CV - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		1		
34	UND	CENTRÍFUGA 24 X 1,5/ML Centrífuga de Bancada Digital - Com Rotor para 24 Microtubos de 1,5 a 2,0 mL - Velocidade Máxima 15000 RPM - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		1		
35	UND	COMPUTADOR DE BANCADA PARA ESPECTROFOTÔMETRO - Processador Intel Core I3, 3.4GHz - Memória: 4GB RAM; - Disco Rígido 500GB HDD Sata - Mouse Óptico - Teclado ABNT 2 - Monitor LCD 18,5" LED Widescreen - Alto-falante interno - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		1		
36	CONJ	CONJUNTO DE PENEIRAS DA SÉRIE NORMAL E INTERMEDIÁRIA EM AÇO TYLER DE ABERTURA EM MILIMETRO (MM) TAMANHOS: 75; 63; 50; 37,5; 31,5; 25; 19; 12,5; 9,5; 6,3; 4,75; 2,36; 1,18; 0,6; 0,3; 0,15; E 0,075 FUNDO E TAMPA DAS PENEIRAS		2		
37	UND	AGITADOR DE PENEIRAS PARA 6 PENEIRAS Agitador de Peneiras Eletromecânico Especificações: • Capacidade: seis peneiras \varnothing 8 x 2", mais tampa e fundo ou 12 peneiras \varnothing 8 x 1", mais tampa e fundo • Provido de timer de 30 minutos e regulador da intensidade da vibração - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		1		
38	UND	AGITADOR MECÂNICO MÉDIO TORQUE - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		2		

39	UND	<p>BALANÇA ANALÍTICA – 0,0001</p> <ul style="list-style-type: none"> • Características técnicas: Capacidade máxima 220g • Resolução: 0,1mg • Diâmetro do prato de pesagem: 90mm • Acompanha peso para calibração externa de 200g, kit de limpeza e capa protetora. - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES 		2		
40	UND	<p>BALANÇA DE PRECISÃO – 0,01</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade máxima: 3100g • Resolução: 10mg • Diâmetro do prato de pesagem: 160mm • Alimentação: 220V - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES 		1		
41	UND	<p>BANHO TERMOSTATIZADO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 4,5 litros • Faixa de temperatura: -10°~150°C • Exatidão: ±0,2C • Temperatura ambiente: 25°C • Vazão: 4L/min • Umidade total: 60% - 80% - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES 		1		
42	UND	<p>CAPELA DE EXAUSTÃO DE GASES</p> <ul style="list-style-type: none"> - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES 		1		
43	UND	<p>CENTRÍFUGA PARA 8 BUTIRÔMETROS</p> <ul style="list-style-type: none"> - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES 		1		
44	UND	<p>CONDUTIVÍMETRO DIGITAL</p> <ul style="list-style-type: none"> - Faixa de medição: 0~1.999, 19.99, 199,99, 1999uS/cm - Faixa de temperatura: 0~100°C; - Exatidão de temperatura: +/- 1°C - Coeficiente de temperatura: 0~3.9%/°C - Pontos de calibração: 1 ponto, 1413uS/cm - Constante da célula: 0.1/1.0/10 		2		

		<ul style="list-style-type: none"> - Compensação de temperatura: 0~50°C , manual ou automático - Dimensões e peso: 210x205x65mm, 1,5 Kg - Acompanha célula de condutividade K=0,1, suporte para eletrodo, fonte de alimentação e sensor de temperatura. - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES 			
45	UND	<p>ESPECTROFOTÔMETRO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Com faixa espectral de 325ªa, 1100nm, largura de banda 10nm - Display 16 caracteres - Sistema óptico: Mono Feixe (1200 Lines/mm Grating) - Métodos fotométricos: %T, ABS - Faixa de comprimento de onda: 325nm a 1000nm - Largura de banda: 4nm - Exatidão do comprimento da onda: ±1nm - Lâmpadas: Halogênio WI - Faixa fotométrica: 0~125%T – 0,097~2.7Abs - Exatidão fotométrica: ±0.5%T - Reprodutibilidade fotométrica: 0.2%T - Estabilidade: ±0.004A/30min – 500nm - Luz de espúria: =0.3T (340, 420nm) - Interfaces RS232 PC - Alimentação: 220V 50/60 Hz - Dimensões (L*A*P): 370x200z440mm - Acompanha: 01 par de cubetas de 10mm de vidro ótico especial. - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES 		1	
46	UND	<p>MESA AGITADORA ORBITAL</p> <ul style="list-style-type: none"> - Faixa de velocidade de agitador: 40~300r/min - Amplitude: 20mm - Potência: 120W - Acompanha: plataforma de 400x340mm com garras para 7 frascos de 500ml - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES 		1	
47	UND	<p>REFRATRÔMETRO ABBE</p> <ul style="list-style-type: none"> - Índice refrativo: 1,3000 – 1,7000 nD - Precisão: 0,0002 - Sólidos; dissolvidos: 0 a 95% Brix - Precisão: ± 0,1% 		1	

		<ul style="list-style-type: none"> - Os valores mostrados são automaticamente indicados em um amplo display (mostrador) economizando tempo e evitando problemas de precisão de leitura - Possui um display LED de leitura digital do índice refrativo e líquidos dissolvidos. A leitura Brix pode ser efetuada com ou sem compensação automática de temperatura. Saída RS232C para possível comunicação com computador e impressora. - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES 				
48	UND	<p>CROMATÓGRAFO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Faixa de temperatura na coluna: 7°C ~ 400°C de temperatura ambiente (incremento de 1°C) - Programação de temperatura: 5 estágios - Taxa de aquecimento: 0,1°C ~ 40°C/min (incremento de 1°C) - Detector FID (de ionização de chama) - Sensibilidade: M = 1 x 10⁻¹¹g/s (exemplo: C16) - Limite de detecção: M = 5 x 10⁻¹²g/s - Ruído de linha de base: = 5 x 10⁻¹⁴^a - Estabilidade de linha de base: = 6 x 10⁻¹³^a/h - Linearidade: = 10⁴ Sistema de micro condutividade com filamento de rênio tungstênio, fonte de alimentação com corrente constante e circuito de ampliação diferencial. - Acompanha: 2 x sampler para coluna empacotada, detectores FID E TCD, 1 x coluna empacotada de aço inoxidável Ø3*10m, gerador de hidrogênio, software para controle, PC e impressora. - 220 V - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES 		1		

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS:

2.1 – Local de entrega e instalação: Almojarifado da Universidade Estadual da Paraíba, na Rua Baraúnas, Nº 351 – Térreo, Bairro Universitário, CEP: 58429-500, Campina Grande-PB. HORÁRIO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08 ÀS 16H.

2.2 – Prazo de entrega: 20 dias a contar da data da solicitação.

2.3 – Validade da proposta: 60 dias

2.3.1 – **O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENVIAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO, FOLDER DOS ITENS ARREMATADOS COM AS RESPECTIVAS ESPECIFICAÇÕES.**

2.4 – Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

2.5 – Para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, em obediência ao que preceitua a Decreto Estadual nº 20.210/98, o qual observa o princípio constitucional da isonomia, aludido no caput do artigo 3º da Lei 8.666/93, será acrescidos em suas **propostas de preços inicial, no Banco do Brasil**, a diferença da alíquota do ICMS. Neste caso, **o LICITANTE deverá informar, em sua proposta, a alíquota do ICMS em vigor no seu Estado.**

2.6 – De acordo com o que preceitua o Decreto nº 24.755 de 29 de dezembro de 2003, é concedido aos Órgãos da Administração Pública Estadual a isenção de ICMS nas operações relativas a aquisição de bens, mercadorias e serviços, ficando condicionado o valor de isenção do ICMS ao desconto no preço do valor equivalente ao imposto dispensado.

2.7 – **Nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos inclusive a diferença do ICMS entre os Estados, para as empresas com sede fora do Estado da Paraíba, se for o caso, os encargos sociais, despesas com frete e quaisquer outros que porventura recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.**

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO II

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

DECLARO(AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057 / 2014** – UEPB / CPL.

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para fornecimento do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- Nome ou razão social
- CPF/CNPJ
- Endereço, telefone e Fax
- Nome e identificação do representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(papel timbrado da empresa)

....., inscrito no CNPJ Nº, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a), portador (a) de carteira de identidade Nº do CPF Nº
DECLARA, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç Ã O

(papel timbrado da empresa)

Ref. (Identificação do licitante)

....., inscrito(a) no CNPJ Nº, por
intermédio do seu representante legal, o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da carteira de
Identidade Nº..... DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do art.
27 da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de menor aprendiz.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Universidade
ESTADUAL DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

.....inscrita no CNPJ Nº

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

Portador(a) da Carteira de identidade Nº..... e CPF

DECLARA, para os devidos fins legais ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente.

Local e Data,

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



Universidade
ESTADUAL DA PARAÍBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VI

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 2014

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 03.714 / 2014

REGISTRO NA CGE Nº _____

Aos zxyz dias do mês de zxyz do ano de dois mil e catorze, na sala de reuniões da Comissão Permanente de licitação, localizada na Av. das Baraúnas, 351, 3º. Andar, Bodocongó, Campina Grande-PB, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA**, daqui em diante designado meramente **UEPB**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.671.814/0001-37, neste ato representado pelo Reitor, Prof. **ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG N.º 96002438580 SSP-CE e do CPF/MF N.º 324.462.094-91, de acordo com as atribuições que lhe foi conferido, em conformidade com o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 2014**, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02 e dos Decretos Estadual 24.649/2003 e 26.375/2005, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX**, das empresas que propôs os preços mais baixos, resolve registrar os preços nos seguintes termos:

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX)					

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX)					

EMPRESA VENCEDORA:

CNPJ:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qde	Preço Unit. Registrado	Preço Global
TOTAL: R\$ ZXZXZX (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX)					

Os Lotes nºs: zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx, zx e zx, foram cancelados por não termos obtido cotações e por estarem superfaturados.

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS IMPORTA O VALOR GLOBAL DE R\$ ZXZXZXZ (ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX) .

CLÁUSULA I - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência inicial de ZXZX (ZXZXZX) meses, a partir da sua publicação no D.O.E – Diário Oficial do Estado, podendo, conforme Edital, ter a vigência prorrogada por períodos inferiores ou por período igual ao inicial, **limitando-se sua vigência total pelo prazo de 12 (meses) .**

A existência de preços registrados não obriga a UEPB a adquirir o material, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Sempre que julgar necessário, a **UEPB** solicitará durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho, que será enviada via fax ao **FORNECEDOR**. O qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057 / 2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser usado por Órgãos interessado, desde que autorizada pela Reitora da UEPB.

CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057 / 2014** e seus anexos e as propostas da empresas:

ZXZXZXZXZXZ, ZXZXZXZXZXZ, ZXZXZXZXZXZ e ZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZXZX.

CLÁUSULA V- DO FORO

Fica eleito o foro de Campina Grande - PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Campina Grande-PB, de _____ de 2014.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA

EMPRESA

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N.º _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 057 / 2014

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº. 03.714 / 2014

REGISTRO NA CGE N.º _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA
PARAIBA – UEPB E A
_____ PARA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME
CONV. 780596 / 2012, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA-UEPB**, localizada na Rua Baraúnas, 351, Bairro Universitário, Campina Grande, CEP. 58429-500, inscrita no CNPJ sob nº 12.671.814/0001-37, neste ato representado pelo Reitor **Prof. ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 96002438580 SSP-CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 324.462.094-91, residente e domiciliado a Rua Maria de Souza Ribeiro, 120 – Catolé - CEP: 58.410-475, Campina Grande - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Firma _____, CGC N.º _____, com sede a Rua _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado a Rua _____, portador do RG nº _____, CPF: _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado, por força do presente instrumento, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DIVERSOS) PARA OS DIVERSOS LABORATÓRIOS DA UEPB, CONFORME O CONVÊNIO 780596 / 2012 FIRMADO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB. CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

O preço global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, incluindo todas as despesas de transporte e entrega da mercadoria, sendo os seguintes preços unitários por item:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

O valor contratado poderá ser revisto, antes do prazo previsto para repactuação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei nº. 8.666/93, mediante solicitação formal do CONTRATADO, obedecida a seguinte condição:

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documentos que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequência incalculáveis, demonstrando seu impacto nos custos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

O atraso no pagamento sujeitará a CONTRATANTE, a título de compensação financeira, ao pagamento de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor efetivamente executado, medido e não pago, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Segunda, no **Almoxarifado da Universidade Estadual da Paraíba, na Rua Baraúnas, Nº 351 – Térreo, Bairro Universitário, CEP: 58429-500, Campina Grande-PB. HORÁRIO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08 ÀS 12Hs, DAS 14 ÀS 17Hs**, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

I - Os bens serão entregues pela CONTRATADA até 20 (vinte) dias, a contar da data de solicitação.

II - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta

vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal (1ª e 2ª vias).

III - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá o termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

IV - Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Os bens objeto deste contrato terão garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá a duração até a vigência do Convênio, com início a partir da sua assinatura, e eficácia a partir da sua publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI / PB, a crédito do beneficiário, no prazo de 20 (vinte) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais devidamente atestados.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

§ 3º - Classificação Programática: **22.204.12.364.5033.4502** Elemento da Despesa: **4.4.90.52**
Fonte de Recurso: **112 e 283**

§ 4º - **No processo de pagamento será retido, pelo Órgão Estadual competente, o valor correspondente ao produto de 1,6% (um vírgula seis por cento) sobre o total do pagamento, para as empresas de médio porte ou superior, e de 1,0% (um por cento) para as empresas de pequeno porte, a ser realizada no ato de consolidação dos respectivos pagamentos, que deverá repassar, em até 5 (cinco) dias para a conta corrente do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – FUNDO EMPREENDER PB, conforme determina, o art. 7º, inciso II, da Lei Estadual Nº 10.128 de 23 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 24 de outubro de 2013.**

§ 5º **Fazer menção na NOTA FISCAL do ENQUADRAMENTO da empresa para fins do disposto no §4º, ficando a empresa responsável pela veracidade das informações prestadas.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I - Da CONTRATADA:

Além das demais disposições estabelecidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, ou seja, 20 (vinte) dias contados a partir da data da solicitação, no endereço constante na Cláusula Quinta deste contrato;
- b) observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal.
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos das cláusulas II a IV da Cláusula Quinta deste contrato;
- g) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.

II - Da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no contrato;
- c) Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto contratado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- e) Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes da proposta da CONTRATADA;
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes às quantidades efetivamente entregues;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - Advertência que será aplicada sempre por escrito;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa no importe de 0,1% (um décimo por cento) do valor devido sobre o fornecimento ou parte dele, por dia de atraso na entrega ou na assistência técnica;

b) Mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou da parcela, no caso de atraso superior a trinta dias, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Estadual;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 anos.

V - Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual, incluídos eventuais atrasos, decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

§ 1º - As multas estipuladas nos inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 2º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente, se julgar conveniente.

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

IX – O fornecedor que incorrer nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Estadual Nº 9.697/2012 será incluído no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Estadual – CAFIL, nos termos desta Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por agente do CONTRATANTE, devidamente designado para tanto, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador

dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 de Lei N.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

I - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

II – Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

Parágrafo Único - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

I - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

II - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme Art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado. Caso os serviços de assistência e manutenção técnicas sejam, por força de previsão legal ou contratual, de responsabilidade de terceiro, a CONTRATADA será solidariamente responsável pelos mesmos, respondendo, assim, por eventuais falhas, defeitos ou danos decorrentes da mencionada prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vincula-se ao edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 057 / 2014** e à proposta do licitante vencedor, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica **ELEITO O FORO DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE/PB** para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Campina Grande – PB, _____ de _____ de 2014.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG: